

FATO RELEVANTE

JASC RENDA VAREJO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/ME nº 40.886.241/0001-02

Código de Negociação das Cotas na B3: JASC11

Nome de Pregão: FII JASC REN

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, parte, Itaim Bibi, CEP 01.451-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora (“Instituição Administradora”) do **JASC RENDA VAREJO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o 40.886.241/0001-02 (“Fundo”), vem informar aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral, que, no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, realizada por meio Consulta Formal aos Cotistas, cujo edital foi divulgado pela Administradora em 25 de outubro de 2022, nos termos da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472/08”), e retificado por meio de Errata divulgada na data de 07 de novembro de 2022 (“Assembleia Geral”), foi aprovada a realização da oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, de cotas da 3ª emissão do Fundo (“3ª Emissão”), em série única, a ser realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM nº 476/09”), e da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (“Instrução CVM nº 472/08”), e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta Restrita”), bem como seus principais termos e condições, incluindo:

- (a) **Número da Emissão:** a Emissão representará a 3ª (terceira) Emissão de cotas do Fundo;
- (b) **Montante da Oferta:** R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na data de emissão das Novas Cotas, considerando o Preço de Emissão (conforme abaixo definido) e sem considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme definida abaixo) (“Montante da Oferta”), desde que observado o montante mínimo da Oferta, no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) (“Montante Mínimo da Oferta”);
- (c) **Quantidade de Cotas:** serão emitidas, inicialmente, 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) novas cotas (“Novas Cotas”, e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, “Cotas”), observada a possibilidade de sua redução de Novas Cotas em razão de Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta, a critério do Administrador e do gestor do Fundo;



- (d) **Preço de Emissão:** o valor de cada Nova Cota ("Preço de Emissão") será de R\$ 100,00 (cem reais) por Nova Cota, definido com base nas últimas negociações observadas no mercado secundário, nos termos do artigo 12.3.1. do Regulamento, e sem considerar o Custo Unitário de Distribuição, conforme definido no item "q" abaixo;
- (e) **Público Alvo:** as Novas Cotas serão destinadas a investidores profissionais, definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021;
- (f) **Direito de Preferência:** nos termos do artigo 12.5. do Regulamento haverá direito de preferência, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 0,659236702, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na data de corte. A data de corte do direito de preferência será o terceiro dia útil subsequente à data de formalização da apuração, qual seja, o dia 17 de novembro de 2022 ("Data de Corte"), quando será comunicado o início da oferta. O período de exercício do direito de preferência será de 10 (dez) dias, contados a partir do segundo dia útil subsequente à Data de Corte, qual seja o dia 21 de novembro de 2022 ("Data de Início do Direito de Preferência"), sendo o resultado do direito de preferência apurado no dia 01 de dezembro de 2022, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. A data da liquidação financeira do exercício do direito de preferência será a primeira data da liquidação financeira da oferta, na qual, na ausência de pleno exercício do direito de preferência, também poderão ser liquidadas Novas Cotas subscritas fora do direito de preferência. Não haverá rateio ou direito de preferência para sobras.
- (g) **Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta (sob pena de cancelamento da Oferta Restrita):** será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que subscritas e integralizadas, à vista e/ou em prazo determinado em compromisso de investimento, em moeda nacional corrente, no mínimo, 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) Novas Cotas, totalizando o valor do Montante Mínimo da Oferta, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, e do artigo 5-A da Instrução CVM nº 476/09 ("Distribuição Parcial"). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação da Oferta Restrita deverão ser canceladas. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta Restrita será cancelada;
- (h) **Regime de Distribuição das Novas Cotas:** o regime de colocação da Oferta Restrita será de melhores esforços;



- (i) **Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos da Oferta Restrita e da 3ª Emissão serão destinados à aquisição e desenvolvimento, pelo Fundo, de Ativos Imobiliários, observada a sua Política de Investimentos estabelecida no Regulamento;
- (j) **Número de Séries:** série única;
- (k) **Colocação e Forma de Distribuição:** a Oferta Restrita consistirá na distribuição pública, no Brasil, das Novas Cotas do Fundo, sob distribuição do Administrador, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, bem como da Instrução CVM nº 472/08 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação;
- (l) **Tipo de Distribuição:** primária;
- (m) **Direitos das Novas Cotas:** as Novas Cotas atribuirão aos seus titulares direitos iguais aos das Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que os documentos da Oferta Restrita descreverão sobre o direito das Novas Cotas com relação aos próximos rendimentos e amortizações, caso aplicável, que vierem a ser distribuídos pelo Fundo.
- (n) **Período de Colocação:** As Novas Cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do comunicado de início da Oferta Restrita nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476/09 e o encerramento da Oferta deverá ser informado pelo Distribuidor à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 8º e Anexo I da Instrução CVM nº 476/09 (“Período de Distribuição”), observado que a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta Restrita deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta Restrita, nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM nº 476/09, sendo certo que o Fundo não poderá realizar outra oferta pública de Cotas dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data do encerramento da oferta, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM, seguindo os requisitos da Instrução CVM 400, observadas as exceções dispostas no §1º do Artigo 9º da Instrução CVM nº 476/09;
- (o) **Coordenador Líder:** o coordenador líder, responsável pela coordenação e distribuição da Oferta Restrita será a Administradora, observado que, nos termos do item 6.3.9 do Ofício Circular/CVM/SIN/Nº5/2014, a sua atuação não caracteriza situação de conflito de interesses uma vez



que os custos relacionados à distribuição primária das Cotas da 3ª Emissão, em especial a remuneração do Coordenador Líder, serão arcados com o Custo Unitário de Distribuição e, portanto, não irão onerar os atuais cotistas do Fundo; (“Coordenador Líder”);

(p) **Taxa de Distribuição Primária:** o Coordenador Líder fará jus a uma taxa de distribuição primária (“Taxa de Distribuição Primária”) de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

(q) **Custo Unitário de Distribuição:** R\$ 0,12 (doze centavos) por Cota da 3ª Emissão, correspondentes a 0,12% (doze centésimos por cento) sobre o Preço de Emissão da Cota da 3ª Emissão (“Custo Unitário de Distribuição”), a serem acrescidos ao seu Preço de Emissão. O Custo Unitário de Distribuição será utilizado para arcar com os custos de distribuição das Cotas da 3ª Emissão. Caso, após o pagamento de todos os custos de distribuição, haja algum valor remanescente decorrente do pagamento do Custo Unitário de Distribuição, tal valor reverterá em benefício do Fundo;

Informações adicionais sobre o exercício do Direito de Preferência podem ser obtidas pelos Cotistas junto à Instituição Administradora.

São Paulo, 14 de novembro de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Instituição Administradora do

JASC RENDA VAREJO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

